



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº/2009

Licenciamento Ambiental Nº 11462/2005/001/2008	LOC	DEFERIMENTO
OUTORGA Nº		
APEF Nº:		
Reserva legal Nº:		

Empreendimento: Lave Minas Lavanderia Industrial Ltda	
CNPJ: 09.220.158/0001-41	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio Pará
--	---------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-02-5	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos de diversos tecidos.	3
G-02-07-0	Bovinocultura de leite	NP

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM X NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: -Américo Ramos Caldeira Brant/Supervisor Operacional de Produção	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Edson de Souza Vilela	Registro de classe Crea MG 46976/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo de Outorga Subterrânea Nº12.237/2008	Deferida

Auto de Fiscalização: 005/2009	DATA: 10/02/2009
--------------------------------	------------------

Data: 24/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Licença de Operação Corretiva da empresa Lave Minas Lavanderia Industrial Ltda - Processo COPAM Nº 11462/2005/001/2008, localizada em Zona urbana do município de Itaúna, na localidade Fazenda Gorduras, Distrito industrial.

A atividade principal do empreendimento consiste na higienização, beneficiamento e diferenciamento comercial de materiais têxteis como jeans e similares. O código da DN 74/04 correspondente a esta atividade é o F-06-02-5 – Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, sendo os parâmetros utilizados para determinar o porte do empreendimento o número de unidades processadas, sendo informada no FCE o processamento de 485 unidades por dia, considerado porte pequeno. Sendo o potencial poluidor/degradador da atividade grande, classifica-o em classe 3.

Foi informado no RCA/PCA que a área total do empreendimento é de aproximadamente 41.628,00m², sendo a área útil da empresa corresponde a 9.400 m², divididos em galpão (950 m²), área de apoio operacional (1.490 m²) e vias de trânsito, jardins e sistema de tratamento de efluentes ocupando o restante da área.

Foi constatado em fiscalização (conforme Auto de Fiscalização Nº 005/2008) que o restante da área cedida pela Prefeitura Municipal de Itaúna para instalação do empreendimento, é utilizada para as atividades G-02-07-0 – Bovinocultura de leite e G-03-02-6 – Silvicultura. Segundo a classificação da DN 130/09, estas atividades são não passíveis de licenciamento, porém, o empreendedor não possui a certidão de não passível para regularidade ambiental da atividade, o que motivou a solicitação de apresentação de FCE para legalização destas atividades.

Após a análise interdisciplinar do processo e a fiscalização realizada ao empreendimento, houve necessidade da solicitação de informações complementares, que foram atendidas em tempo hábil e a contento.

Os estudos ambientais apresentados - RCA/PCA foram elaborados pela FERRO Projetos Ambientais Ltda, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Engenheiro Arquiteto Edson de Souza Vilela foi devidamente anexada aos autos.

2 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 Informações Gerais

Para a operação do empreendimento em sua capacidade total, prevê-se um quadro de 30 funcionários, sendo 29 no setor produtivo e 1 na administração. A operação da lavanderia é realizada em um turno, de 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------



A atividade principal consiste na lavagem de peças do vestuário com diferenciação, ou seja, efeitos relativos aos padrões da moda ou estilo requerido pelos clientes, na sua maioria, confecções de peças em jeans.

Os processos industriais para lavagem de peças do vestuário adotado pela Lave Minas consistem da recepção e triagem das peças com destino ao Beneficiamento; segundo os processos: desengomagem, desbote, clareamento, alvejamento, tingimento, amaciamento, centrifugação, secagem; diferenciação segundo os processos: Descoloração a seco (marmorização), lixamento, jateamento, pasta de corrosão, puído; higienização; acabamento; triagem e expedição.

Com exceção da recepção, triagem e expedição, todas as etapas envolvem processos químicos e mecânicos nos quais verifica-se a geração de efluentes industriais provenientes das atividades de lavanderia, tingimento e outras.

A área da lavanderia possui sistema de coleta de efluentes líquidos industriais destinados ao sistema de tratamento.

O depósito de produtos químicos desta unidade possui embaciamento de segurança, com drenagem destinada ao sistema de coleta de efluentes da lavanderia.

A área industrial da Lave Minas possui rede coletora de águas pluviais direcionado ao meio externo em canaletas de terra que conduzem as águas pluviais até o curso d'água.

Na área destinada à diferenciação das peças de vestuário, foi verificada a geração de resíduos sólidos do tipo fiapos de tecidos, plumas e retalhos.

O galpão de produção possui divisórias de alvenaria onde estão instalados os escritórios, a cantina, o depósito de produtos químicos e divisões físicas entre as áreas de lavanderia e acabamentos. Também neste local observamos dependências sanitárias e constatamos que seus efluentes são tratados em fossa séptica.

Para a regularidade ambiental da atividade Bovinocultura de Leite, desenvolvida nos limites do empreendimento, deverá ser condicionado neste parecer a limitação da área de pastejo dos animais, impedindo o acesso à Área de Preservação Permanente (APP).

2.1 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado em zoneamento urbano do município de Itaúna, que o dispensa de proceder a averbação de Reserva Legal.

2.2 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada autorização.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------



2.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Foi constatado em fiscalização o acesso de animais bovinos à área e preservação permanente, bem como o acesso de animais à área destinada à instalação das estruturas do sistema de tratamento de efluentes industriais, havendo a necessidade de se executar o isolamento destas áreas por meio de cercamento, impedindo o acesso de animais.

Conforme apresentado em planta cadastral anexa ao processo, a área de preservação permanente é constituída de uma faixa de 50 (cinquenta) metros às margens do rio São João, medindo aproximadamente 296 metros de extensão, totalizando 14.800 m².

Anterior à doação do imóvel para a instalação do empreendimento, o local era utilizado para o pastejo de animais, conforme informado no item "2.5.1- Avaliação Biótica", e conforme comprovado em fiscalização. Esta ocupação antrópica permitiu o acesso de animais na APP, alterando a dinâmica da população localizada às margens do rio São João com a limitação da regeneração natural, causada pelo pastejo direto ou pisoteio de espécimes da flora. Conforme avaliação feita em campo, a intervenção antrópica no local levou à baixa densidade da população arbórea e perda da biodiversidade.

Foi proposta no PCA a implantação de PTRF com objetivo de contribuir para a regeneração das áreas verdes nativas, mitigando impactos ocorridos no passado.

Deverá ser condicionada neste parecer a implantação do PTRF apresentado, constando o plantio de mudas de espécies arbóreas nativas da região. Para conhecimento, foram indicadas algumas espécies de árvores frutíferas e nativas indicadas para enriquecimento da área verde do empreendimento: Ingá – Inga spp, Embaúba – Cecropia pachystachya; Genipapo – Genipa americana; Sangra d'água – Croton urucurana; Quaresmeira roxa – Tibouchina granulosa; Óleo copaíba – Copaifera langsdorffii; Cedro – Cedrela fissilis; Goiabeira – Psidium guajava; Angico vermelho - Anadenanthera peregrina; Siriguela - Spordia purpurea.

Deverá ser condicionada a instalação de uma tubulação necessária para conduzir o efluente tratado até o curso d'água. Para a instalação da tubulação, será realizada intervenção em APP, sendo esta considerada de baixo impacto e deverá ser realizada por operação manual, sem o uso de máquinas. Deverá ser compensada em igual tamanho, demarcando junto à faixa de APP às margens do Rio São João, uma área correspondente à utilizada para a intervenção (instalação da tubulação).

2.4- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de 1 poço tubular devidamente outorgado conforme processo de outorga 12237/2008, que aguarda publicação, conforme conclui o parecer técnico:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



Em vista do exposto acima, somos pelo deferimento na modalidade autorização para o uso de água subterrânea por meio do poço tubular a uma vazão de 8,2 m³/hora e tempo de funcionamento do equipamento instalado de 2:30 horas/dia, com validade de 05 anos.

Condicionantes

1. Realizar análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com os parâmetros exigidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 518/2004, com periodicidade mínima trimestral e enviar os resultados ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação da Portaria do IGAM.
2. Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas à SUPRAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.
Prazo: 90 dias a contar da data de publicação da Portaria IGAM.
3. Executar laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento com a espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1,0 m² com caimento a partir do centro. Apresentar relatório de execução da obra realizada com acompanhamento de documentação fotográfica.
Prazo: 90 dias a contar da data da publicação da Portaria IGAM

Os empreendimentos serão convocados à formalização de processo de outorga para lançamento de efluentes em corpo de água. Esta modalidade de outorga ainda não está sendo exigida pelo órgão ambiental porque ainda não foram estabelecidos os critérios para subsidiar a sua análise.

2.5 – IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais aspectos ambientais no tocante à operação do empreendimento estão relacionados à geração de emissões atmosféricas, ruídos, resíduos sólidos, efluentes líquidos industriais e sanitários.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas comuns no empreendimento referem-se à geração de fuligem e gases da queima do material lenhoso, plumas provenientes das secadoras e partículas pulverizadas geradas na cabine de jateamento, atualmente utilizadas para aplicação de permanganato de potássio.

A caldeira instalada no empreendimento possui capacidade nominal de 800 Kgv/h e usa como fonte de energia lenha, com consumo médio de 40 m³/mês, sendo em sua totalidade

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



oriunda de floresta plantada. Foi apresentado na vistoria o certificado de consumidor de produtos da flora expedido pelo IEF válido até dezembro de 2009.

Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como sua origem, geração, classificação de acordo com a NBR 10.004 e destinação final sugeridas pela consultoria, estão relacionados na tabela 1, retirados do item 08.3 do RCA apresentado, nas supostas folhas 050, 051, 052 do processo.

TABELA 1 – Resíduos sólidos gerados no empreendimento

Resíduo	Classe NBR 10.004	Geração (kg/mes)	Quantidade armazenada	Destinação final
Lixo doméstico	Classe 2 -B	Não Mensurado	-	Coleta pública
Recipientes plásticos	Classe 2 - B	23,2	-	Retorno ao fabricante - coopert
Papel/Papelão	Classe 2 - B	10,45	-	reciclagem
Lodo da ETEI	Classe 2 - A	1.000	-	Essencis MG
Lodo Biológico	Classe 2 - B	Ainda não foi retirado	-	Aterro sanitário Municipal
Cinzas	Classe 2 - A	Não mensurado	-	Incorporação ao solo

Conforme análise do RCA, foi identificada a apresentação de características de lodo da ETEI, apresentando como resultado que se trata de resíduo classe II. A apresentação de laudo de análise de resíduo só poderá ser considerada na análise, em se tratando do resultado de análise coletada no empreendimento, realizada por laboratório credenciado e reproduzido na íntegra. Porém, foi informado no PCA que a Lave Minas enviou sua primeira carga de lodo desidratado para Essencis MG Soluções Ambientais SA, localizada em Betim-MG. Este aterro é licenciado para o recebimento de resíduos contaminados classe 1 (Perigosos) e ou resíduo classe 2 A (não perigosos e não inertes). Deste modo, será condicionada a apresentação de projeto de depósito temporário para resíduo sólido classe 2 - A sendo, conforme sugerido no PCA, protegido da ação de agentes causadores de intempéries e com piso impermeabilizado, provido de drenagem direcionada ao sistema de tratamento.

Ruídos

As principais fontes de ruído no empreendimento são oriundas da operação do maquinário da produção (lavadoras e secadoras), compressor e caldeira. Não foi observada a geração de ruído significativo com a operação do maquinário, sendo todos de fabricações recentes, apresentando baixa geração de ruídos.

Efluentes Líquidos de Origem Doméstica

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



O efluente líquido doméstico do empreendimento é proveniente da utilização dos sanitários e os quais atendem a uma média de 30 funcionários, com vazão média de 4,5 m³/dia. Esse efluente é tratado em sistema de fossa séptica seguida de filtros anaeróbicos, conduzidos por tubo PVC até a lagoa de estabilização.

Efluentes Líquidos de Origem Industrial

Os efluentes industriais são recolhidos por sistema de esgotamento canalizado até a ETEI, apresentando uma vazão de 98,94 m³/dia em descargas contínuas, provenientes das operações de desengomagem, desbote, clareamento, alvejamento, tingimento, amaciamento, jateamento/used e higienização.

Foi instalada no empreendimento uma unidade de tratamento do tipo físico-químico constituído por dois tanques equalizadores precedidos por gradeamento, 1 tanque de mistura/aeração/decantação, um leito de secagem, seguido de lagoa de estabilização, sendo descartado por meio de canal de terra sem revestimento, atingindo o curso d'água (Rio São João) por escoamento superficial livre.

Será condicionada a apresentação da Declaração de carga poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 01 de 05 de Maio de 2008.

Também foi observada a destinação dos efluentes gerados no sistema de tratamento dos gases da queima de madeira na caldeira, no sistema de coleta de plumas das secadoras e provenientes da purga dos compressores. Estes efluentes não são direcionados de forma contínua e são gerados em pequena quantidade.

2.6 - MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras executadas no empreendimento ou propostas pelo empreendedor foram relacionadas abaixo.

Ruídos: Em fiscalização não foi observada geração de ruídos provenientes da utilização dos equipamentos ligados ao processo produtivo da Lave Minas. Será condicionado, no anexo I, medições de nível de pressão sonora a cada 2 anos.

Efluentes Atmosféricos:

Na área utilizada para aplicação de permanganato, adjacente ao galpão, foi constatada em fiscalização que esta atividade é realizada em cabine contendo sistema de exaustão direcionado a cortina de água. Foi informado que a destinação final do efluente gerado no sistema é para o sistema de tratamento físico-químico.

Para controle das emissões da caldeira, foi constatada a instalação de um lavador de gases do tipo jato contra corrente, com destino do material capturado, ao sistema de tratamento físico-químico. Foi informado no RCA/PCA que está previsto pelo empreendedor, instalação de sistema de alimentação em circuito fechado, havendo economia no consumo de água por este equipamento.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------



Armazenamento de Produtos, Insumos e Matérias- Primas:

Foi observado em fiscalização um depósito de produtos químicos, localizado dentro do galpão de produção, contendo: piso e paredes impermeabilizados, proteção na entrada impedindo o fluxo de líquido de dentro para fora e drenagem ligada ao sistema de coleta de efluentes. Foram observadas bancadas para manipulação, balanças de precisão e prateleiras para acondicionamento dos produtos. Os recipientes de maior volume são acondicionados sobre paletes. Portanto, consideramos aptas para o armazenamento e manipulação dos insumos utilizados no empreendimento.

Foi verificado em fiscalização a manipulação de produtos químicos na borda do tanque cônico e a gerente da empresa foi advertida quanto a este procedimento. Deverá ser adotado pela empresa um procedimento correto em que os produtos sejam manipulados e dosados na sala de química e encaminhados à ETEI apenas as quantidades necessárias ao tratamento de cada batelada.

Resíduos sólidos:

Foi observado em fiscalização o acondicionamento do lodo da ETEI em caçambas do tipo disk entulho, estacionada sobre superfície permeável (calçamento) e protegida por lona plástica.

Promover a disposição temporária correta do Lodo da ETEI e destiná-lo a aterro industrial licenciado para recebimento de Resíduo classe 2 – A.

Drenagem pluvial:

Foi constatadas em fiscalização que as águas de chuva incidentes na área coberta do empreendimento são coletadas por meio de calhas e direcionadas para uma caixa enterrada, onde é armazenada e utilizada na irrigação dos jardins. O excedente é encaminhado para infiltração e ou curso d'água localizado a jusante do empreendimento.

Efluentes líquidos sanitários:

O empreendimento possui tratamento de efluentes líquidos sanitários, composto de fossa, filtro anaeróbico, dimensionado para atender a 30 contribuintes. Este sistema foi instalado há 3 anos, sendo informado em fiscalização que houve a necessidade de retirada do lodo do sistema apenas uma vez neste período. Será condicionado ao monitoramento da eficiência de sistema conforme determinado no anexo II deste parecer.

Efluentes líquidos industriais:

Conforme avaliado em fiscalização e apresentado no RCA/PCA, a ETEI instalada no empreendimento apresenta características construtivas satisfatórias, devendo ser observados os procedimentos e normas técnicas operacionais para o efetivo tratamento e destinação do efluente tratado dentro dos padres exigidos na legislação estadual

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	--	-----------------



pertinente. Os efluentes industriais são tratados por um processo físico-químico, o qual é constituído pelas seguintes estruturas:

TABELA 2: Estruturas constituintes da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais

Ítem	Estrutura	Função
1	Gradeamento	Remover partículas de maiores diâmetros, suspensas ou flutuantes, tais como fibras de tecido. O efluente passará por um medidor de vazão triangular e será conduzido para os tanques equalizadores.
2	Tanques equalizadores	Recebem o efluente bruto que permanece em repouso até o momento da descarga ao tanque de mistura
3	Tanque de mistura/aeração/decantação	Onde serão adicionados os produtos (reagentes), realizada a aeração e decantação do lodo.
4	Leito de secagem	Receber o lodo sedimentado proveniente dos decantadores, para fins de desaguamento do mesmo (secagem por evaporação e infiltração destinada a lagoa de estabilização).
5	Lagoa de estabilização	Recebe o efluente tratado. É constituída de 1 tanque escavado e impermeabilizado por argila compactada.

De acordo com os estudos ambientais apresentados no PCA, página 047 do processo, o sistema de tratamento dos efluentes industriais funciona em regime de 4 batelada/dia. Depois do efluente ser tratado pelo processo físico químico, ele é direcionado a lagoa de estabilização e posteriormente é lançado no corpo hídrico (Rio São João) dentro dos padrões estabelecidos pela DN 10/86, por meio de canal de terra sem revestimento.

Deverá ser condicionada a condução do efluente tratado até o curso d'água por meio de tubulação enterrada.

Será condicionado neste parecer o monitoramento na entrada e na saída do sistema buscando avaliar a eficiência do mesmo, bem como a apresentação bial de Declaração de carga poluidora, conforme determina a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 01/2008.

2.6 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

A intervenção em APP que será ocasionada pela passagem da tubulação que despeja o efluente tratado no curso d'água deverá ser compensada, em igual tamanho, que deverá ser demarcada e cercada junto à faixa correspondente à APP, conforme determina a Resolução CONAMA 369/06.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



2.7- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que todos os documentos faltantes foram devidamente juntados aos autos pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$10.728,95 (Dez mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) foram devidamente integralizados pelo empreendedor.

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o empreendimento utiliza-se de água através de um poço tubular, cuja outorga foi devidamente analisada pela equipe da SUPRAM ASF, sendo que a portaria aguarda publicação.

Os empreendimentos serão convocados à formalização de processo de outorga para lançamento de efluentes em corpo de água. Esta modalidade de outorga ainda não está sendo exigida pelo órgão ambiental porque ainda não foram estabelecidos os critérios para subsidiar a sua análise.

O empreendimento situa-se na zona urbana do município de Itaúna, dispensando, desta forma, a averbação da área destinada à reserva legal. Não há necessidade de supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a autorização para exploração florestal.

Conforme constatado pela equipe técnica em vistoria verificou-se o acesso de animais bovinos à área e preservação permanente. Neste sentido, o empreendedor foi condicionado a isolar a referida área por meio de cercamento, impedindo o acesso de animais. Anterior à doação do imóvel para a instalação do empreendimento, o local era utilizado para o pastejo de animais, conforme informado no item "2.5.1- Avaliação Biótica", e conforme comprovado em fiscalização. Esta ocupação antrópica permitiu o acesso de animais na APP, alterando a dinâmica da população localizada às margens do rio São João com a limitação da regeneração natural, causada pelo pastejo direto ou pisoteio de espécimes da flora. Conforme avaliação feita em campo, a intervenção antrópica no local levou à baixa densidade da população arbórea e perda da biodiversidade.

O empreendedor está sendo condicionado à implantação de PTRF com objetivo de contribuir para a regeneração das áreas verdes nativas, mitigando impactos ocorridos no passado.

Considerando que o empreendedor está sendo condicionado à instalação de uma tubulação necessária para conduzir o efluente tratado até o curso d'água, haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, considerada de baixo impacto e deverá ser realizada por operação manual, sem o uso de máquinas. Assim sendo, necessária a devida compensação ambiental em área de igual tamanho, demarcando junto à faixa de APP às margens do Rio São João, uma área correspondente à utilizada para a intervenção (instalação da tubulação).

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	--	-----------------



Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à licença de operação corretiva.

3 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Licença de Operação Corretiva** da empresa Lave Minas Lavanderia Industrial Ltda, Processo COPAM Nº 011462/2005//001/2008 localizada em Zona urbana do município de Itaúna, distrito industrial, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela empresa, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5- **VALIDADE:** 6 (seis) anos

Data:24/06/2009

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Roberto Vilela Nogueira	MASP 1.147.633-0	
Valéria Diniz Villela	CREA MG 105.522/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 11.462/2.005/001/2.008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Lave Minas Lavanderia Industrial Ltda	
CNPJ: 09.220.158/0001-41	
Atividade: Lavanderia Industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos de diversos tecidos.	
Endereço: Rodovia MG 050 Km 57	
Localização: Fazenda Gorduras - Distrito industrial	
Município: Itaúna - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Promover o cercamento da área de preservação permanente e da área utilizada para instalação das estruturas do sistema de tratamento de efluentes industriais. A faixa de APP deverá ser acrescida de uma área, correspondente a igual tamanho, da área utilizada para passagem da tubulação que despeja o efluente no curso d'água.	60 dias*
2.	Executar PTRF conforme projeto apresentado e enviar à SUPRAM ASF o memorial fotográfico referente à conclusão da implantação.	180 dias*
3.	Manter no empreendimento, em local acessível, as fichas de informações de segurança dos produtos químicos (FISPQ) utilizados nos processos, conforme NBR 14.725/02. Os produtos químicos deverão ser manipulados e dosados na sala de química e encaminhados ao uso apenas as quantidades necessárias à operação.	Durante a vigência da licença de operação.
4.	Apresentar projeto de depósito temporário para resíduo sólido classe 2 – A, a ser instalado no empreendimento sendo, conforme sugerido no PCA, protegido da ação de agentes causadores de intempéries e com piso impermeabilizado, provido de drenagem direcionada ao sistema de tratamento.	30 dias*
5.	Instalar projeto referenciado na condicionante 4, aprovado pela SUPRAM ASF e enviar fotos comprovando a execução do mesmo.	60 dias após aprovação.
6.	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular profundo instalado nas dependências do empreendimento com realização de leituras diária no equipamento instalado, armazenando-as na forma de planilha, que deverão ser apresentadas à SUPRAM ASF, quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado.	90 dias a contar da data de publicação da Portaria do IGAM.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7	Realizar análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com os parâmetros exigidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 518/2004, com periodicidade mínima trimestral e enviar os resultados ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	30 dias a contar da data de publicação da Portaria do IGAM.
8.	Executar laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento com a espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1,0 m ² com caimento a partir do centro. Apresentar relatório de execução da obra realizada com acompanhamento de documentação fotográfica.	90 dias após a data da publicação da Portaria do IGAM
9.	Apresentar a Declaração de carga poluidora , conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta CERH/IGAM 001 de 05 de Maio de 2008.	Durante a vigência da LO.
10	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos; conforme portaria IEF nº 178/2007.	Durante a vigência da LO.
11	Considerando a qualidade e padrão apresentado no produto florestal proveniente de floresta plantada, sugere-se a utilização deste produto na alimentação da fonalha para aquecimento do forno.	Durante a vigência da LO.
12	Proceder a condução do efluente tratado da lagoa de estabilização até o curso d'água por meio de tubulação enterrada.	60 dias*
13.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos, conforme definido anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da licença de operação.

* Após a notificação da concessão da licença.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 11.462/2.005/001/2.008	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: Lave Minas Lavanderia Industrial Ltda	
CNPJ: 09.220.158/0001-41	
Atividade: Lavanderia Industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos de diversos tecidos.	
Endereço: Rodovia MG 050 Km 57	
Localização: Fazenda Gorduras - Distrito industrial	
Município: Itaúna - MG	
Referência: Automonitoramento	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento efluentes sanitários.	2	Temperatura, pH, DBO, DQO, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos totais.	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais	2	Temperatura, pH, DBO, DQO, dureza, sólidos suspensos totais, ABS, óleos e graxas.	Trimestral
Saída da lagoa de estabilização	1	Temperatura, pH, DBO, DQO, dureza, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos totais, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal total, eficiência na remoção da DBO, eficiência na remoção da DQO.	Bienal – conforme determina DN COPAM – CERH 01/2008

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises em conformidade com os limites estipulados pela Deliberação Normativa Nº 010/1986, considerando os parâmetros de lançamento de efluente, para destinação do efluente final. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



2 - Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodos da ETEI e fossa séptica, embalagens plásticas contaminadas, resíduos domésticos) contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe - 1 segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II - A segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	--	-----------------



3 – EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé do sistema de tratamento dos gases da caldeira.	Material Particulado	Anual

Relatórios: Enviar a SUPRAM-ASF anualmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, serem informado os dados operacionais e identificação da fonte na qual foi realizada a amostragem.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

4- RUÍDOS

Executar programa de monitoramento de ruídos, realizando medições dos níveis de pressão sonora no entorno do empreendimento a cada 2 anos, conforme sugerido no PCA.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
--------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 000 – Divinópolis MG	DATA 24/06/2009
---------------------	--	-----------------